

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/04/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto aquisição de 01 (uma) unidade de Laboratório Móvel (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento itinerante para disseminação de ciência e tecnologia), conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos nos **Anexo I e II**.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado *“Inclusão Informacional e Desenvolvimento de Competências Digitais”*.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. Valor máximo para contratação é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que

tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja em decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Possua diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Possua objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 A documentação de habilitação e a proposta final readequada serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação.

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 - 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de

firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.5 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.6 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 Fica dispensado o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial, visando a celeridade processual. O licitante declarará, sob as penas da lei, que possui toda a documentação exigida e que a apresentará caso seja o vencedor.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC

poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos veículos e a marca ofertada, observadas as especificações constantes dos **Anexos I e II** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos veículos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos veículos, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e valor de mercado.
- 7.2.** Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 9.2, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica relacionada abaixo:
- 7.3.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:
- 7.3.1.** Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 7.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 7.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.4.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:
- 7.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 7.4.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.4.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.5.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 7.5.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.5.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.5.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.5.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.5.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.5.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 23, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.6.1. Comprovar ter a licitante fornecido pelo menos 1 (um) veículo adaptado com características semelhantes ao objeto da presente licitação (laboratórios móveis, unidades móveis ou estúdios itinerantes).

7.6.2. Comprovação do estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari), assegurando ser a licitante empresa concessionária autorizada a venda de veículo novo/zero quilômetro e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

7.6.2.1. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial ampara-se no princípio da legalidade. Uma vez que o laboratório móvel demandará robusta adaptação, a revenda de veículo por não concessionário (que se caracteriza perante o fabricante como consumidor final) a outro consumidor final (a Administração Pública/FINATEC) descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo, anulando a garantia de fábrica do trem de força do furgão, o que causaria severo risco ao Erário.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno Porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I, o Anexo II e as disposições contidas do item 9.3 e seus subitens.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do

edital e Anexos.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – **Anexo III** deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissos ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos veículos estabelecidos nos **Anexos I e II** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal atestada, após o recebimento definitivo de cada veículo, observados os prazos estabelecidos no contrato.

11.3. A constatação de inconsistências, pendências ou inconformidades técnicas ou documentais implicará a suspensão do pagamento até a sua completa regularização.

11.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e contraditório.

11.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade

da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Fornecer o veículo automotor de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo II deste Edital;**

12.1.2 Fornecer o veículo no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias o item que não atenda às especificações técnicas contidas nos **Anexos I e II deste Edital;**

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificações Técnicas.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 08 de abril de 2026.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026

01 (uma) unidade de Laboratório Móvel (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento itinerante para disseminação de ciência e tecnologia)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de Laboratório Móvel (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento itinerante para disseminação de ciência e tecnologia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Laboratório Móvel (veículo furgão adaptado a ser utilizado como estúdio de criação de conteúdos digitais e equipamento educacional móvel).	612381	Unidade	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Padronização de Mercado: Embora o objeto consista em um veículo adaptado (unidade móvel), os componentes que o integram — o veículo furgão, o mobiliário de escritório, o sistema elétrico convencional, equipamentos de ar-condicionado e equipamentos audiovisuais (tablets, câmeras, inversores) — são produtos amplamente comercializados no mercado nacional.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, sendo diretamente vinculada à execução da Meta 3 do Plano de Trabalho do projeto *"Inclusão Informacional e Desenvolvimento de Competências Digitais"*.

2.2. A referida contratação visa prover a infraestrutura física móvel necessária para a produção de materiais e conteúdos audiovisuais, bem como viabilizar a aplicação de

capacitações em diferentes contextos socioculturais do Distrito Federal, em parceria com Pontos de Cultura e Centros Comunitários, garantindo a promoção da cultura científica e o combate à desinformação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange o fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão de teto alto, zero quilômetro, integralmente adaptado para abrigar um estúdio de audiovisual, mobiliário para armazenamento de 500 tablets (Kits Tecnológicos) e sistema elétrico e de conectividade autônomos.

3.3. O detalhamento de todas as especificações, alterações e equipamentos necessários para a adaptação do veículo encontra-se no Descritivo Técnico, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Da exigência de carta de solidariedade:

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução integral do contrato.

Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. Até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e adaptações especializadas (estúdio audiovisual, elétrica, acessibilidade), conforme descritivo técnico do objeto.

4.3.2. A subcontratação restringe-se **somente** às adaptações e implementações dos equipamentos para uso educacional e tecnológico do Laboratório Móvel, não sendo permitida para fabricação ou fornecimento do veículo base.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (Ibict/FINATEC), a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da Contratação:

4.5. Será exigida a garantia da contratação, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante (FINATEC), em conta específica, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.11.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da

Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificado.

4.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Protótipo e Validação

5.1. A contratada deverá apresentar 01 (um) protótipo do veículo completamente adaptado (Laboratório Móvel), em 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. Por se tratar da aquisição de lote único (01 unidade), o veículo submetido à avaliação de protótipo, uma vez aprovado e após eventuais ajustes, constituirá a entrega definitiva do objeto.

5.2. O prazo de apresentação do veículo para análise técnica será de 90 (noventa) dias

corridos. O prazo será contado a partir da assinatura do contrato pela vencedora.

5.3. O veículo será avaliado em local a ser definido pela Contratante, podendo ocorrer na sede da montadora, na empresa implementadora ou no Distrito Federal, devendo a Contratada assegurar as condições necessárias para a realização da avaliação, inclusive quanto à disponibilização do veículo e suporte técnico, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3.1. Por meio de e-mail institucional, a contratada agendará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, devendo respeitar o prazo estipulado.

5.3.2. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio.

5.4. A vistoria será realizada por Comissão de Avaliação indicada pelo Ibict/FINATEC, composta por, no mínimo, três membros.

5.5. Sua aprovação ou desaprovação - e solicitação de possíveis ajustes - será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento integral das especificações técnicas.

5.6. As alterações/correções eventualmente indicadas pela Comissão de Avaliação deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da vistoria.

5.7. O atraso injustificado na entrega do protótipo ou na disponibilização do veículo para avaliação, em inobservância aos prazos fixados nos itens 5.1 e 5.2, caracterizará inexecução parcial do ajuste, sujeitando a Contratada às sanções moratórias cabíveis. Realizada a vistoria pela Comissão de Avaliação e constatadas inconformidades sanáveis em relação ao Termo de Referência, será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a devida adequação. No entanto, a reprovação do protótipo ensejará a rescisão unilateral e imediata do contrato, sem qualquer concessão de prazo extra para ajustes, nas hipóteses de constatação de falhas críticas que comprometam a segurança veicular, violações frontais a normativas de trânsito (CONTRAN), implementações que causem a perda da garantia de fábrica do veículo base ou inviabilidade material de correção das modificações exigidas. Caso o prazo assinalado para a correção das falhas sanáveis seja frustrado, ou operada a rescisão imediata por falhas críticas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a Contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades compensatórias e demais sanções previstas no item 7 deste Edital.

5.8. Deverá ser apresentado certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo base.

5.9. Deverá ser apresentado laudo de Flamabilidade para atender normativas do CONTRAN no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento do estúdio

(isolamento térmico, revestimentos de parede, teto, piso, portas).

5.10. Durante a análise dos veículos, serão observados e testados, com destaque, os seguintes aspectos:

5.10.1. O funcionamento e adequação do sistema de ventilação e ar-condicionado independente.

5.10.2. O funcionamento e adequação do sistema de iluminação interna de estúdio.

5.10.3. O funcionamento e adequação do sistema elétrico secundário (inversores e banco de baterias).

5.10.4. O funcionamento e adequação dos móveis internos e armários de segurança para os tablets, com testes das portas, correções e travas.

5.10.5. O funcionamento e adequação do sistema de acessibilidade (plataforma elevatória para cadeirante).

5.10.6. O funcionamento e adequação dos equipamentos audiovisuais não fixados.

5.10.7. O funcionamento e adequação do toldo externo.

Treinamento (Entrega Técnica)

5.11. A Contratada deverá disponibilizar treinamento presencial para o ente receptor (Ibict), ministrado por profissional(is) técnico(s) com conhecimento completo sobre o equipamento, englobando todas as funcionalidades do veículo, estúdio e adaptações, forma de utilização, manutenção e cuidados.

5.11.1. O treinamento terá duração mínima de 08 (oito) horas e deverá capacitar até 03 (três) representantes indicados pelo ente receptor.

5.11.2. A capacitação deverá ser realizada até a data da entrega definitiva da unidade, em local a ser exclusivamente definido e previamente indicado pela Contratante.

5.11.3. Das Responsabilidades Financeiras e Logística:

- a) A Contratante arcará exclusivamente com os insumos de operação do veículo durante a execução do treinamento, compreendendo os custos de energia elétrica e/ou combustível.
- b) Correrão por conta e risco exclusivos da Contratada todos os demais custos inerentes à realização da capacitação, englobando o fornecimento de instrutores (incluindo eventuais despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem), a elaboração e distribuição de materiais didáticos e o fornecimento dos manuais dos equipamentos.

Condições de Entrega

5.12. Após a aprovação pela Comissão, o veículo deverá ser entregue na sede designada pela FINATEC/Ibict no Distrito Federal.

5.13. A contratada terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a entrega

definitiva do Laboratório Móvel, a contar da data da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

5.14. O objeto será entregue emplacado, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), contendo o registro das modificações realizadas, incluindo a apresentação do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e/ou Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento pelo Contratado ou assistência técnica.

5.18. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, exigindo da Contratada o reembolso, sem perda da garantia. O custo referente ao transporte de equipamentos cobertos pela garantia será da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados pelo Ibict/FINATEC.

6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

6.2.2. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências com a descrição do necessário para regularização. Identificada qualquer inexatidão, emitirá notificações determinando prazo para correção.

6.3. Fiscalização Administrativa:

6.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e glosas.

6.3.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

6.4. Gestor do Contrato:

6.4.1. Cabe ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento, elaborando relatório para adequações do contrato.

6.4.2. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multas:

7.2.4.1. Moratória: para as infrações descritas na alínea "d", de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato.

7.2.4.3. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "a" a "c" e de "e" a "h", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor**

da contratação.

7.2.4.4. Compensatória: em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% a 30% do valor da contratação para prazo superior a 30 dias.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O bem e seus componentes, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Ibict/FINATEC), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da adaptação do Laboratório Móvel e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da adaptação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida de forma definitiva a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente da FINATEC deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais: o prazo de validade; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SELEÇÃO PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. A licitante detentora do Menor Lance deverá atender à seguinte CONDIÇÃO ESPECÍFICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.2.1. A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto (veículo base e detalhamento da adaptação) com catálogo ou prospecto ou ficha técnica em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características e especificações técnicas.

9.2.2. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a correta descrição do veículo, seu modelo e equipamentos, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica e Fiscal

10.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, bem como prova de regularidade com as referidas Fazendas.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.9. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices descritos acima, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica (Lei Ferrari)

10.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público

ou privado.

10.10.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar ter a licitante fornecido pelo menos 1 (um) veículo adaptado com características semelhantes ao objeto da presente licitação (laboratórios móveis, unidades móveis ou estúdios itinerantes).

10.11. Comprovação do estrito cumprimento da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari), assegurando ser a licitante empresa concessionária autorizada a venda de veículo novo/zero quilômetro e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

10.11.1. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial ampara-se no princípio da legalidade. Uma vez que o laboratório móvel demandará robusta adaptação, a revenda de veículo por não concessionário (que se caracteriza perante o fabricante como consumidor final) a outro consumidor final (a Administração Pública/FINATEC) descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo, anulando a garantia de fábrica do trem de força do furgão, o que causaria severo risco ao Erário.

Cecília Leite Oliveira

Coordenadora do projeto de pesquisa

**ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026**

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO VEÍCULO

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para abrigar as utilizações e equipamentos listados nesse Estudo Técnico Preliminar, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

Serão aceitos veículos a combustão, elétricos ou híbridos. No caso de veículo que necessite de carregamentos em fonte de energia elétrica, esse deve possuir solução de carregamento compatível com tomadas de uso doméstico, padrão ABNT, de forma que possa ser carregado em qualquer localidade.

Tipo: Veículo Tipo: Furgão.

Ano fabricação/modelo: Zero Km, novo, do ano da contratação ou posterior.

Portas: Duas portas na cabine, porta de correr lateral e duas portas de abrir na traseira.

Cor: A cor original do veículo deve ser, preferencialmente, branca. O veículo sofrerá alteração em mais de 50% da sua cor original.

Tamanho do veículo:

- Capacidade Volumétrica: mínimo de 10m³.
- Teto: Alto.
- Comprimento: 5.000mm (mínimo).
- Largura: 2.200mm, com retrovisores (mínimo).
- Capacidade mínima de Carga: 1200Kg ou superior.

Performance:

- Motor: 1.995cc (ou superior).
- Potência cv/rpm: 160cv/3500rpm (ou mais).
- Torque: 20Kgm³.
- Alternador(v/a): Mínimo 140A.
- Transmissão: Mínimo de 6 marchas à frente, 1 marcha à ré.
- Obs: Em caso de veículo elétrico ou híbrido, a performance deve ser equivalente.

Chassis:

- Direção: direção hidráulica, ou direção elétrica, ou direção eletro-hidráulica, original de fábrica.
- Tração: Traseira.
- Freio: Freios ABS nas quatro rodas.

Segurança:

- Cinto de Segurança: de 3 pontos para todos os passageiros da cabine, conforme a normatização vigente.
- Assistente de partidas em rampas.
- Controle eletrônico anticapotamento (ou similar).
- Programa eletrônico de estabilidade.
- Freios ABS nas quatro rodas.
- Controle anti-derrapagem.
- Airbags frontais: motorista e passageiro.

- Alerta de limite de velocidade.
- Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré e que se ajuste automaticamente ao nível de ruído ambiental.
- Dois extintores de incêndio de pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento da biblioteca/estúdio. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção.
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.
- Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 2mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries.
- Limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Tecnologia/conforto:

- Ar-condicionado com ar quente e frio para a cabine e na parte traseira.

Computador de bordo:

- Entrada USB.
- Fechamento central das portas via controle remoto, com fechamento das portas traseiras e lateral da carroceria independente do fechamento das portas da cabine do motorista.
- Vidros elétricos.
- Espelhos retrovisores elétricos ajustáveis.
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine.
- Saída USB de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
- Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2 mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Acessibilidade:

- Plataforma elevatória para cadeira de rodas, com braços de elevação duplo, prato dividido na vertical, de forma a permitir a passagem de pessoas quando não estiver em uso. Deve ser posicionada conforme modelo de referência.

Cabine/carroceria:

- Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal e uma porta lateral de correr com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu

fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

- Na biblioteca/estúdio, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão traseiro do Furgão.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Sistema elétrico:

- Será o original do veículo para a alimentação da cabine, com gerador de energia ou bateria exclusiva para os equipamentos da carroceria.
- Deverá ser oferecida a opção de alimentação da carroceria diretamente em fonte de energia, sem o uso do gerador.
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores.
- O compartimento da biblioteca/estúdio deve ser servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo.
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- Todas as aberturas no veículo para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.
- Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries.
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Iluminação:

A iluminação do compartimento da Biblioteca/estúdio deverá ser feita por no mínimo:

- a) Três luminárias de teto redondas, 225x225x23, em LED 18W, embutir branca modelo para motor home, acabamento na cor branca. Temperatura de cor mínima de 4.000K a 6.500K, posicionada conforme imagens do anexo V.
- b) Três luminárias de teto redondas, 225x225x23, em LED 18W, embutir branca modelo para motorhome, 12V, acabamento na cor branca. Temperatura de cor mínima de 4.000K a 6.500K, posicionada conforme imagens do anexo V.
- c) Duas arandelas retangulares com um fecho para iluminação pontual sobre a bancada dos computadores, em base estampada em alumínio cor conforme identidade visual ou injetada em plástico, com no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.
- d) Fitas LED ou painéis difusores nas estantes de livros, posicionadas em canaletas na parte superior interna dos vãos, conforme imagens no anexo V, Temperatura de cor mínima de 5.000K a 6.500K.
- e) Dois Iluminadores Ring Light 10 polegadas, Diâmetro 26 cm, Alimentação 5v USB, Temperatura de cor 3200k - 5500K (ajustável), com Ângulo Regulável, Potência 12w, Bivolt.
- f) Dois refletores de Led, mínimo 10w, a prova d'água, posicionados abaixo das extremidades do toldo conforme imagens no anexo V.
- g) Dois refletores 100w à prova d'água, resistente à altas temperaturas, com tripé altura 60 a 180cm, com uma extensão de 5 metros para cada refletor e tomada próximo à porta para ligação. Com bolsa para transporte e proteção.

Os acionamentos devem estar dispostos dentro do compartimento da Biblioteca/estúdio e ser separados, sendo, no mínimo um acionamento para as 3 luminárias motor home do teto, um para as luminárias 12v do teto, um para a iluminação das estantes, um para as arandelas e um para a iluminação externa.

Ventilação:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. Janelas com vidros corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
- A climatização do compartimento da Biblioteca/estúdio deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Adaptação para Equipamento Tecnológico e Cultural

O dimensionamento do espaço da Biblioteca/estúdio visa posicionar, de forma acessível e prática,

a utilização das estantes, gavetões, mesa e cadeiras e acesso de cadeirantes. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça. As especificações e quantitativos a seguir se referem a uma unidade do Furgão:

Materiais fixados na carroceria:

- Os materiais fixados na carroceria deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, não se soltem.
- Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente e em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.
- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, na cor cinza, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de resistência e durabilidade igual ou superior ao compensado naval.
- Teto: Deverá ser do mesmo material e acabamento das paredes, na cor azul.
- Mesa para computadores: 220(l)x 53(p)x 70(h)cm. Deverá ser projetada para acomodar dois computadores utilizados simultaneamente. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor branca.
- Armários de Segurança: Armários com sistema de segurança, para armazenamento de 500 tablets (Kits Tecnológicos).
- Armários para biblioteca: com prateleiras de livros com conjunto de armários na parte inferior suficiente para a guarda de todo o material não fixo na estrutura utilizado no veículo. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor branca. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, conforme anexos III e IV visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
- Todas as gavetas devem ser dotadas de tranca externa, com chave, para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo e manter a segurança.
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, feitas com molduras laterais e inferior em perfil “u” na cor branca e placa de material transparente resistente, conforme imagens contidas no anexo IV, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.
- Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. A iluminação dos vãos das estantes está especificada no item “iluminação”.
- Painel/estante móvel para livros, tipo vitrine: Deverá ser feita do mesmo material dos armários, revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), na cor branca, com estante tipo vitrine para livros, com tela led 21” para mídia digital fixada e dois fones de ouvido em suporte com trava para que não se desprenda com o veículo em movimento, tela e fones inclusos. O painel deve ser projetado de forma que possa ser encaixado pelo lado de fora da porta de correr ou fixado na divisória entre a cabine e carroceria do veículo, devendo estar apta a ser utilizada em ambas as posições, inclusive conexão à fonte de energia e cabeamento de internet.
- Rolo de tela fundo verde para estúdio: a ser fixado no teto, de, no mínimo 1,55m de largura e que cubra a altura da parte interna do estúdio.

- Toldo retrátil para veículos: com comprimento suficiente para alcançar toda lateral da carroceria do veículo (exceto cabine do motorista), a ser fixada na parte superior da lateral onde se encontra a porta de correr (conforme modelo de referência), com ao menos 2m de largura, quando desenrolado, na cor azul.
- Bagageiros de teto: dois bagageiros de teto, Aço carbono, tubular reforçado chapa 16, solda mig. Pintura eletrostática preta, tampo superior em pintura eletrostática branca, dimensões de forma a guardar as 20 cadeiras e 5 mesas, conforme croqui. Com escada para acesso aos dois bagageiros.
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem.
- Materiais não fixados na carroceria: Para os materiais não fixados na carroceria, deve ser prevista solução de travamento ou guarda nos armários para não se deslocarem quando o veículo estiver em movimento.
- Computador de alto desempenho:
 - Processador: 36M Cache, up to 6.00 GHz, 32 Threads, 24 Core; Soquete: FCLGA1700; Referência: Intel® Core™ i9 14900K (14th gen).
 - Placa-mãe: Soquete LGA 1700, 16+1 fases DrMOS, PCIe® 5.0, memória DDR5, 4x slots M.2, WiFi 6E, HDMI®, DisplayPort™, USB 3.2 Gen 2x2. Referência: ASUS Gaming ATX Intel® Z790.
 - Memória RAM: 1x 32GB; 4800 MT/s; Referência: Kingston Fury.
 - Placa de vídeo: PCI Express 4; 16GB GDDR6X; 256 bits; 320W; Resolução Máx 7680x4320. Referência: GeForce RTX 4080 SUPER.
 - Armazenamento (SSD): M.2 2280 PCIe Gen4x4; Capacidade 1TB; Leitura >= 7000 MB/s; Escrita >= 5000 MB/s. Referência: XPG GAMMIX S70 BLADE.
 - Fonte de Alimentação: Potência 1050W; ATX; Referência: GAMEMAX GX1050 PRO BLACK - FULL MODULAR - 80 PLUS PLATINUM.
 - Cooler: Cooler líquido/Watercooler. Referência: POSEIDON-GT AIO.
 - Gabinete: MID TOWER, ATX, PRETO, Conexões USB 3.0 frontais.
- Características do Monitor para Computador de Alto Desempenho:
 - Especificações: Tela 29" (ultrawide 21:9); Painel IPS; Resolução 2560 x 1080; Tempo de Resposta <=5ms.
 - Recursos: HDR 10, Tela split 2.0, Flicker Safe, Sincronização de ação dinâmica.
 - Entradas: 2x HDMI, 1x DisplayPort, 1x Saída Fone.
 - Modelo de Referência: LG 29WK600.
- Softwares Mínimos:
 - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro.
 - Software de edição de áudio e vídeo: Creative Cloud Todos os Apps, ou equivalente.
 - Licenciamento de no mínimo um (01) ano.

- Antivírus: Proteção em tempo real, atualizações frequentes, licença de no mínimo um (01) ano.
- Acessórios:
 - Teclado/Mouse: Sem fio, 2.4 GHz, alcance até 10 metros.
 - Webcam: HD 720p, USB, microfone embutido.
 - Caixa de Som: >=6 Watts, USB, plug and play.
 - Caixa para transporte CPU: Estojo rígido em alumínio, espuma de alta densidade 10mm.
- Notebook Padrão:
 - Processador: AMD® Ryzen 7-5700U, 5° Geração, 8 Núcleos, 16 Threads.
 - Tela: 15.6" LED Full HD (1920x1080), Antirreflexiva.
 - Memória RAM: 32GB.
 - Armazenamento: 512GB SSD M.2 NVMe.
 - Conectividade: Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11 ac™.
- Acessórios inclusos: Bolsa de transporte rígida impermeável e Cabo de segurança com chave de 4 dígitos (ex: C3TECH CS - 30).
- Rede de Computadores e Conectividade:
 - Roteador Básico: WAN Gigabit, 4x LAN Gigabit, WPA3, Firewall SPI, IPs dinâmico/estático. Referência: TP-Link ARCHER A6.
- Internet móvel (Dispositivo FWA): 2G/3G/4G/5G com antena heptaband integrada. PoE (Power over Ethernet), protegido contra raios UV/água. Referência: Elys Amplimax EPRL12.
- Preparação para antena via satélite: Plataforma e cabeamento pré-instalados no teto, sem furação na lataria original.
- Equipamentos de Audiovisual e Estrutura:
 - Mesa de som: 04 Canais, Bluetooth/USB. Referência: Soundvoice MC4BT.
- Cadeiras de Escritório: 02 Unidades (Ergonomia NR17).
- Headphones: 02 Unidades extra-auriculares.
- Microfones: 01 Condensador podcast; 01 Condensador direcional para câmera; 02 Dinâmicos de mão cardióide.
- Câmera: Blackmagic Design Pocket Cinema Camera 4K/6K ou equivalente (com objetiva 16mm e mochila de transporte).
- Tripé para Câmera: Cabeça fluida 360°.
- Gravador Digital: Zoom H4N PRO ou equivalente (02 unidades).
- Óculos de Realidade Virtual: Referência Meta Quest 3 128 GB (02 unidades, com estojo rígido).
- Projetor: 4.000 ANSI Lúmens, resolução XGA 1024x768. Referência: Optoma X400LVE.
- Tela de projeção: 150 polegadas, branca fosca, com suporte dobrável.

- Caixa de som externa: Potência de 1600w ou mais, com bateria sem fio (02 unidades).
- Mobiliário externo: 20 cadeiras dobráveis e 5 mesas dobráveis (em aço, pintura eletrostática azul).
- Escada de acesso: Banqueta em alumínio estrutural (2 degraus).

APÊNDICE

Declaração de Garantia da Engenharia da Montadora

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa, vir a ser vencedora do SELEÇÃO PÚBLICA N.º/20...., garantimos que as adaptações a serem realizadas no veículo (marca e modelo para sua transformação em veículo para o Laboratório Digital (nos termos do edital da referida seleção pública) não comprometem as características originais de fábrica dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora.

, de de 2026

Representante legal da Engenharia da Montadora:

Nº de Registro de Conselho Profissional:

ANEXO III SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Laboratório Móvel (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento itinerante para disseminação de ciência e tecnologia.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo furgão adaptado – Conforme Anexos I e II	1		

Valor global da proposta (R\$):

Declaração de que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaramos total atendimento a todas as exigências do edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para Pagamento:

Prazo de entrega: Conforme edital

Local, data e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento nº xx /xxxx

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ:

Contrato nº:

Objeto: 01 (uma) unidade de Laboratório Móvel (veículo adaptado a ser utilizado como equipamento itinerante para disseminação de ciência e tecnologia.

Quantidade autorizada	Local de Entrega	Prazo máximo para entrega	Valor Unitário (R\$)	Responsável pelo Recebimento

A presente Autorização de Fornecimento é emitida nos termos deste Edital e do contrato firmado, devendo a CONTRATADA observar integralmente as condições, prazos e especificações pactuadas.